DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Chamamento Público 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Número do Contrato: **9/2023** - Termo Aditivo: 1 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: **TERA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA** - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE "OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE PEDRA BELA – "1ª E 2ª FASES" – Termo de Convênio n.º 103727/2022 – 1ª Fase - e Termo de Convênio n.º 103728/2022 – 2ª fase - Valor: 0,00(zero real) - Assinatura: 08/02/2024 – Vigência: 06/08/2024 - Modalidade: Tomada de Preços 01/2023 -

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 03/2024 PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO MUNICIPIO DE PEDRA BELA

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. Nº. 45.290.426/0001-65, com sede na Rua: Bernardino de Lima Paes, 45, Centro – Pedra Bela – SP, CEP nº 12.990-000 através de sua **DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com a Lei Municipal nº 143/2020 e Decreto Municipal nº 1.167/2.024, TORNA PÚBLICO que receberá REQUERIMENTO de entidades, pessoas jurídicas de direito privado, de fins não lucrativos, que estiverem interessadas em obter qualificação como Organização Social no âmbito municipal, para futura celebração de contrato de gestão na área de saúde, conforme as normas legais supracitadas e mediante o atendimento das seguintes disposições:

1. DA QUALIFICAÇÃO

1.1 Para fins de obtenção da qualificação e credenciamento como organização social, as entidades privadas deverão comprovar a capacidade de atuar em conformidade com a legislação municipal, formulando requerimento dirigido ao Diretor Municipal de Saúde, contendo a seguinte relação de documentos:

I – cópia da ata de constituição e do estatuto em vigor, devidamente registrado, dispondo sobre:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurado aquela composição e atribuições normativas e de controle básicos previstos nos arts. 3° e 4º da Lei Municipal n° 143/2020.

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da Diretoria da entidade;

f) obrigatoriedade de publicação anual, em órgão de imprensa oficial, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato e gestão;

g) em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados, nos termos do contrato de gestão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II – cópia da ata de eleição e posse da atual Diretoria;

III – cópia da cédula de identidade e da inscrição no CPF/MF de todos os membros da Diretoria;

IV – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

V – prova de capacidade técnica;

VI – prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal da sede da pessoa jurídica;

VII – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VIII – cópia dos seguintes demonstrativos contábeis, com os comprovantes de sua aprovação, nos termos do estatuto social:

a) balanço financeiro;

b) balancete de verificação;

c) demonstrativo de resultados;

d) parecer favorável do Conselho Fiscal e de auditoria independente, aprovando as contas;

IX – declaração de que não exerce atividade lucrativa, e que aplica integralmente seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

X – declaração de que não houve e não haverá, em nenhuma hipótese, distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido, nem mesmo em caso de desligamento, retirada ou afastamento de associado ou membro da entidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

XI – declaração de que os Conselheiros e Diretores não exercem atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade;
XII – declaração, sob as penas cabíveis, de que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação.

1.2. O requerimento deverá ser apresentado **fora** do envelope de documentos de qualificação.

1.3. A documentação prevista nos itens acima poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou ainda por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, devendo ser entregue em envelope lacrado, identificado externamente da seguinte forma:

À DIRETORIA MUNICIPAL DE SÁUDE DE PEDRA BELA
Ref. Edital de Chamamento Público nº 03/2.024
Convocação pública para qualificação de Organização Social
Processo nº 45/2024
Requerente: (Nome da entidade)

1.4 – A Entidade deverá comprovar, no ato do pedido de qualificação, que atende aos critérios estabelecidos na Lei nº 143/2.024 e no Decreto nº 1.167/2024.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do processo qualquer entidade legalmente constituída, que tenha, obrigatoriamente, como objeto social de seu estatuto atividade compatível com a ação a ser desenvolvida constante do preâmbulo deste edital, possuindo conhecimento e experiência na administração de estabelecimento ou projetos na área de saúde pública, com capacidade de prestar os serviços requeridos e os requisitos exigidos pela legislação, para fins de sua qualificação.

2.2. Após autuação, o processo será encaminhado à Diretoria de Saúde e, posteriormente, à Procuradoria Jurídica, se for o caso, para verificação quanto à situação e requisitos e análise da documentação apresentada.

2.3. Após a tramitação nos termos do disposto no Subitem 2.2, o processo será encaminhado à Comissão Qualificadora, que observará se a entidade postulante dispõe de objeto compatível com o disposto no artigo 2º da Lei nº 143/2020, bem como com o artigo 1º do Decreto nº 1.167/2024, e autuará o requerimento juntamente com os documentos que o integrem, após visto do Diretor Municipal de Saúde, observando se os mesmos correspondem àqueles elencados no artigo 1º do Decreto nº 1.167/2024, respeitados os requisitos específicos constantes dos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 143/2020, para fins de obtenção da qualificação.

2.4. Concluída a habilitação com pareceres favoráveis quanto à conveniência e oportunidade da qualificação, bem com a comprovação do atendimento dos requisitos formais de qualificação certificados pela Comissão Qualificadora, serão os autos encaminhados ao Prefeito Municipal, que decidirá;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.5. O ato de qualificação será divulgado em até 05 (cinco) dias após a decisão motivada do Prefeito Municipal, ficando a entidade, em caso de deferimento da qualificação, declarada de interesse social e utilidade pública, nos termos da Lei nº 143/2020 e Decreto nº 1.167/2024.

2.6. Do indeferimento do pedido de qualificação, caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da ciência do ato de indeferimento pela entidade interessada;

2.7. As entidades que possuírem qualificação como organização social poderão apresentar seu certificado de qualificação para fins de habilitação municipal, contudo, não estão isentas da apresentação dos documentos elencados neste Edital;

2.8. O pedido de qualificação será necessariamente indeferido quando a requerente não se enquadrar nas atividades dirigidas à saúde, objeto deste chamamento, nos termos do artigo 1º da Lei nº 143/2020, bem como com o artigo 1º do Decreto 1.167/2024; não apresentar a documentação exigida no artigo 1º do Decreto nº 1.167/2024; não atender aos requisitos específicos constantes dos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 143/2020; ou ainda se a documentação apresentada estiver incorreta;

3 – DO PRAZO PARA O REQUERIMENTO.

3.1. O período para a apresentação do requerimento e credenciamento contendo os documentos para a qualificação em organização social, pelas entidades interessadas **iniciará em 22 de abril de 2014 e findará em 07 de junho de 2.024, observado o horário de funcionamento das 8h00 às 17h00**, devendo ser encaminhado ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Centro – Pedra Bela – SP;

4 – DOS ESCLARECIMENTOS.

4.1. Os esclarecimentos sobre o presente chamamento público poderão ser obtidos na Diretoria Municipal de Saúde de Pedra Bela, , pelo telefone: (11) 4037-1277 ou pelo e-mail: saude@pedrabela.sp.gov.br a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

5.1. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da organização que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificativa, à Diretoria Municipal responsável, sob pena de desqualificação.

5.2. As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais serão consideradas aptas a assinar contrato de gestão com o Poder Público Municipal cujo objeto encontre-se abrangido integralmente pela referida qualificação, a absorver a gestão e execução complementar de atividades e

serviços públicos, da administração direta ou indireta, nos termos da Lei nº 143/2020 e do Decreto nº 1.167/2024;

5.3. A qualificação como Organização Social, no âmbito do Município de Pedra Bela, por ato do Poder Executivo, não vincula a contratação por meio de contrato de gestão.

5.4. Constitui TOTAL RESPONSABILIDADE da requerente a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das declarações ora prestadas, sob as penas da Lei.

5.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

6 – ANEXOS.

6.1. Os textos das Leis nº 143/2020, do Decreto nº 1.167/2024, bem como o modelo de requerimento de qualificação, anexos, fazem parte integrante deste Edital e se encontram nos **Anexos I, II e III**, respectivamente.

Pedra Bela, 19 de abril de 2024.

Rodrigo Neves Leonardi
Diretor Municipal de Saúde de Pedra Bela

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANE**XO I – CÓPIA DA LEI Nº 143/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II – CÓPIA DO DECRETO Nº 1.167/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO.

Excelentíssimo(a) Diretor (a) Municipal de Saúde do Município de Pedra Bela, a …… (Nome da entidade), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na ……. (Endereço), CNPJ nº……, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr(a). …… (Nome),……. (Qualificação do Representante Legal), vem à presença de Vossa Excelência **requerer sua qualificação como Organização Social na área da Saúde**, com interesse a firmar contrato de gestão para gerência e administração serviços em Saúde, de acordo com a Lei nº 143/2020, regulamentada pelo Decreto nº 1.167/2024, juntando para tanto a documentação necessária para que, após análise, possa ser remetida à decisão superior do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

(Local e data)
(Assinatura do Representante Legal)

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Telefone (11) 4037-1277 - CEP 12990-000- PEDRA BELA – SP
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br